



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 59/73
09/16/73

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

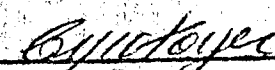
ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM ENTIDADES FINANCEIRAS NACIONAIS, NA MODALIDADE DA RESOLUÇÃO Nº 45, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATÉ O VALOR DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), QUE SE DESTINAM AO PAGAMENTO DE PARTE DO VALOR DE AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, MARCA HUBER WARCO, MODELO 10-D, MOTOR DIESEL DE 135 CV, DIREÇÃO E COMANDO HIDRÁULICOS, CABINE METÁLICA ABERTA E ESCARIFICADOR EM V DE ONZE DENTES, DA FIRMA TRANSPARANÁ S/A., CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA EM 01.06.73 E LEI MUNICIPAL Nº 57/73 DE 17.05.73, PODENDO O PREFEITO MUNICIPAL ASSINAR EM NOME DO MUNICÍPIO, O RESPECTIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ACEITANDO AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS DE PRAXE ESTIPULADAS PELA INSTITUIÇÃO MUTUANTE, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, ASSINANDO AINDA, OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESSE FIM, INCLUSIVE, NOTAS PROMISSÓRIAS REPRESENTATIVAS DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS DO FINANCIAMENTO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PRÉ-FIXADA.

ART. 2º - EM GARANTIA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR FIDUCIARIAMENTE O EQUIPAMENTO OBJETO DA PRESENTE LEI, NA FORMA DO ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL Nº 4.728 DE 14.07.65, COM A REDAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 911 DE 01.10.71 E A VINCULAR EM CAUÇÃO PARTE DAS COTAS DA CONTA DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM - A QUE TIVER DIREITO O MUNICÍPIO, ATÉ O MONTANTE NECESSÁRIO DAS PARCELAS CORRESPONDENTES A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, OUTORGANDO AINDA, PROCURAÇÃO COM PODERES IRREVOCÁVEIS À FIRMA TRANSPARANÁ S/A, PARA O FIM ESPECIAL DE RECEBIMENTO DAS REFERIDAS COTAS JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, OU AO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO QUE EFETUAR O PAGAMENTO.

ART. 3º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS SEQUENTES, FIXARÃO OBRIGATORIAMENTE AS DOTAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTA LEI, ATÉ O FINAL DA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, EM MONTANTE COMPATÍVEL COM A AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 9 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1973.


CYRO POYER
PREFEITO MUNICIPAL